
TERMO DE REFERÊNCIA - RC 122724

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de centrífugas decanter utilizadas pela CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de envio de duas centrífugas para avaliação técnica e posterior reparo em oficinas especializadas, localizadas em diferentes estados da federação. A centrífuga decanter, do fabricante GRATT, deverá ser transportada até a cidade de Sumaré-SP, enquanto a centrífuga do fabricante FAST deverá ser enviada para a cidade de Capinzal-SC.

2.2 Considerando-se a quantidade (02 unidades), as características técnicas dos equipamentos como natureza operacional, dimensões e peso, e a necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva em oficinas especializadas, torna-se imprescindível a logística de transporte das centrífugas para os estados de São Paulo e Santa Catarina.

2.3 A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos), desde que não se refiram a objeto de mesma natureza e a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **EZEQUIEL GUINCHOS E GUINDASTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ o n.º 32.965.718/0001-09 participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23, tendo apresentado a proposta comercial de menor

preço, visto que o fornecedor que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Transporte em caminhão Munck de 02 centrífugas das elevatórias de esgoto que operam na nas Elevatórias da ETE Barbosa Lage e ETE União Indústria, pertencentes à CESAMA, que irão para orçamento/avaliação técnica e posterior reparo em oficinas especializada nas cidades de Sumaré – SP e Capinzal – SC.

4.2. As centrífugas deverão **ser coletados no Almoxarifado da CESAMA em Santa Terezinha - R. Santa Terezinha, 505 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP.: 36045-490.**

4.3. O transporte será somente ida e a entrega dos equipamentos terão o destino abaixo:

**- A centrífuga do fabricante GRATT deverá ser entregue na cidade de Sumaré – SP
GRATT SERVICE SUMARÉ**

Endereço: Estrada da Servidão, 625, Jardim Santa Maria, Sumaré - SP

**- E a outra Centrífuga de fabricante FAST deverá ser entregue em Capinzal - SC
FAST IND. E COM. LTDA**

Endereço: Av. José Leonardo dos Santos, 1955 –Vila Sete de Julho, Capinzal – SC

4.4 A empresa contratada deverá possuir apólice de seguro de transporte de carga vigente e compatível com o valor e as características dos equipamentos a serem transportados,

coabrindo integralmente eventuais perdas ou danos decorrentes de extravio, roubo, furto qualificado, colisão, capotamento, tombamento, incêndio ou quaisquer outros sinistros ocorridos durante o transporte.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23 visando à economicidade. A melhor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da EZEQUIEL GUINCHOS E GUINDASTES LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 32.965.718/0001-09, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 95, inciso V do RILC:

RC 123031 - DEME										
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	BANCO DE PREÇOS	RODOSAFRA	LIFT MUNCK	EZEQUIEL GUINCHOS	ÚLTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	900.800.0037-0	Contratação de empresa especializada para realizar o transporte de duas centrifugas decanter.	1	NC	R\$ 30.600,00	R\$ 47.500,00	R\$ 30.000,00	NC	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
										R\$ 30.000,00
<small>Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Serviço não localizado na pesquisa Banco de Preços e não houve contratação deste nos últimos 12 meses conforme especificação. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor EZEQUIEL GUINCHOS E GUINDASTES LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 32.965.718/0001-09</small>										

5.3 Os orçamentos foram realizados com as empresas habilitadas para execução do transporte da carga.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23 visando a economicidade. O fornecedor EZEQUIEL

GUINCHOSE GUINDASTES LTDA apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Cesama de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

6.7 Da carga, descarga, movimentação e transporte

a. Os equipamentos e máquinas objeto da carga, descarga, movimentação e do transporte deverão **ser coletados no Almoxarifado da CESAMA em Santa Terezinha - R. Santa Terezinha, 505 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP.: 36045-490.**

b. A data de retirada das máquinas e equipamentos no local indicado será previamente informada ao contratado, com antecedência de (três) dias úteis.

6.8 Da movimentação, entrega, e disposição de equipamentos: Os equipamentos e máquinas objeto da carga, descarga, movimentação e do transporte **deverão ser entregues nos locais especificados abaixo:**

**- A centrífuga do fabricante GRATT deverá ser entregue na cidade de Sumaré – SP
GRATT SERVICE SUMARÉ**

Endereço: Estrada da Servidão, 625, Jardim Santa Maria, Sumaré - SP

**- E a outra Centrífuga de fabricante FAST deverá ser entregue em Capinzal - SC
FAST IND. E COM. LTDA**

Endereço: Av. José Leonardo dos Santos, 1955 –Vila Sete de Julho, Capinzal - SC

6.9 A empresa contratada deverá possuir apólice de seguro de transporte de carga vigente e compatível com o valor e as características dos equipamentos a serem transportados, cobrindo integralmente eventuais perdas ou danos decorrentes de extravio, roubo, furto qualificado, colisão, capotamento, tombamento, incêndio ou quaisquer outros sinistros ocorridos durante o transporte.

6.10 Em caso de sinistro que resulte em perda total ou desaparecimento de qualquer uma das centrífugas transportadas, a transportadora será integralmente responsável pela reposição do(s) equipamento(s), devendo realizar a substituição por outro(s) de mesma marca, modelo e especificações técnicas, no prazo máximo de **70 (setenta) dias** corridos a contar da data do evento.

6.11 Em caso de sinistro que resulte em avaria parcial dos equipamentos transportados, a transportadora será integralmente responsável pelos danos causados, arcando com todos os custos necessários para o reparo e plena recuperação dos equipamentos, conforme laudo técnico emitido por empresa especializada. A reparação deverá assegurar o pleno restabelecimento das condições operacionais originais dos equipamentos, sem ônus para o contratante.

6.12 A responsabilidade da transportadora sobre a carga será considerada encerrada somente após o descarregamento completo dos equipamentos no destino final especificado no Termo de Referência. No momento da entrega, o responsável designado pela contratada deverá elaborar um laudo técnico contendo registro fotográfico que comprove a integridade física dos equipamentos no ato da finalização do serviço, o qual deverá ser assinado por representante da empresa recebedora para fins de comprovação formal da entrega sem avarias.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.3. O prazo de vigência contratual é de 70 (setenta) dias contados após a assinatura do contrato

7.4 A carga, descarga, transporte e movimentação dos equipamentos será realizada no prazo máximo 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, após a assinatura do Contrato.

7.5 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.7 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.8 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.9 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.10 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.11 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.13 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.14 Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.15. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.16. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. SEGURO

8.1. A empresa prestadora do serviço se obriga a efetuar Seguro de Acidente de Trabalho e Responsabilidade Civil, do(s) seu(s) funcionário(s), preposto (s) ou empregado (s) e passageiro (s) devendo apresentar, se solicitado, toda a documentação pertinente.

8.2. A empresa contratada deverá possuir apólice de seguro de transporte de carga vigente e compatível com o valor e as características dos equipamentos a serem transportados, cobrindo integralmente eventuais perdas ou danos decorrentes de extravio, roubo, furto qualificado, colisão, capotamento, tombamento, incêndio ou quaisquer outros sinistros ocorridos durante o transporte.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medições

9.1.1 A medição será única, e deter-se-á sobre o serviço executado.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

9.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrerem serviços no período de vigência contratual.

9.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução do serviço considerado no item 9.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

9.2 Pagamento

9.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

9.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

9.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e compras@cesama.com.br.

9.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

9.2.7 O pagamento SOMENTE será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços no contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

9.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o equipamento tenha sido entregue.

9.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.2.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e

Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte dos equipamentos, a carga e descarga dos caminhões incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção equipamentos a serem transportados

10.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.3 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

10.4 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

10.5 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

10.6 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

10.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

10.8. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

10.10. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.

10.11 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

10.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10.13. A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:

a. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.) assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

b. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais

em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação.

c. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

d. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

10.14 O equipamento de maior peso deverá ser transportado na posição vertical e os dois equipamentos menores deverão ser transportados no sentido vertical.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

11.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

11.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

12. DOCUMENTOS

12.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 13.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer transporte em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Ronaldo Guimarães Reis

DEME

Autorizado/Aprovado por:

Sérgio Queiroz de Almeida

GAEE

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO



PAPELETA - 2468/2025
Código do documento 57-17787819187396536595

Anexo: TERMO DE REFERÊNCIA - Transporte de centrifugas.pdf

Assinaturas

RONALDO GUIMARAES REIS
rgreis@cesama.com.br
Assinou como responsável

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

29-maio-2025 10:54:07

RONALDO GUIMARAES REIS Assinou - E-mail: rgreis@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **730361*** - Data Hora: 2025-05-29 10:54:07.0

29-maio-2025 15:24:13

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **069810*** - Data Hora: 2025-05-29 15:24:13.0

03-junho-2025 08:03:20

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 192.168.80.95 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **093644*** - Data Hora: 2025-06-03 08:03:20.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged